

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2025

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena-Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal e das disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1129/2013, Art. 3º, que regulamenta o processo Seletivo Simplificado, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando preencher e compor vagas e Cadastro de Reserva para contratações temporárias para Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

1.2 – O PSS Consistirá em Avaliação de Títulos referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 5 deste edital.

1.3 - Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 – O PSS será executado pela Secretaria de Administração, Comissão Especial de Seleção de Pessoal, Banca Organizadora e Banca Examinadora, responsáveis pela elaboração, aplicação e avaliação de títulos.

1.5 – Toda divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado-PSS será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, e no Diário Oficial Municípios do Paraná-AMP.

2 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO.

Cargo	Salário	C/H Semanal	Vagas	Formação e Requisitos Mínimos Necessários
Agente Comunitário de Saúde	3.036,00	40	01	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; e haver concluído o ensino médio ou fundamental..
Agente de combate a Endemias	3.036,00	40	01	Ensino Médio Completo ou Fundamental Completo conforme Lei nº 13.595/2018.
Agente de Serviços Gerais	1.698,51	40	01	Ser alfabetizado.
Agente de Vigilância Sanitária	1.814,68	40	01	Haver concluído o ensino médio, curso profissionalizante de informática e curso profissionalizante ou introdutório na área específica do cargo.
Assistente Social	2.672,06	30	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Auxiliar de Classe	1.518,00	40	01	Haver concluído ensino médio.
Auxiliar de Contabilidade	1.963,39	40	01	Haver concluído curso específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Auxiliar de Odontologia	1.518,00	40	01	Haver concluído curso específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Auxiliar em Saúde Bucal	1.814,68	40	01	Haver concluído curso específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Cozinheiro	1.698,51	40	01	Ser Alfabetizado
Eletricista	2.091,18	40	01	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
Enfermeiro	3.792,58	40	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e possuir habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Farmacêutico	2.411,46	40	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Fisioterapeuta	3.792,58	30	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Fonoaudiólogo	1.891,98	20	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão..
Mecânico	2.091,18	40	01	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo.
Médico Clínico Geral- PSF	9.089,47	32	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e possuir habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Médico Plantonista	9.188,13	24	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e possuir habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Médico Veterinário	2.207,36	20	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Monitor de Transporte Escolar	1.698,51	40	01	Haver concluído ensino médio, idade mínima de 20 anos.
Motorista	1.814,68	40	01	Ser Alfabetizado, possuir CNH categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiro.
Nutricionista	2.033,09	30	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Odontólogo	2.154,06	20	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão
Odontólogo	4.308,11	40	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão
Operador de Maquinas Pesadas	2.207,36	40	01	Ser alfabetizado, possuir habilitação na categoria b e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
Pedreiro	2.091,18	40	01	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
Professor	2.137,77	20	01	Formação em Magistério e/ou Lic. Plena em Pedagogia.
Professor de Artes	2.137,77	20	01	Graduação em Curso Superior de Arte reconhecido pelo MEC
Professor(a) de Educação Infantil	4.275,57	40	01	Formação em Magistério e/ou Lic. Plena em Pedagogia.
Psicólogo	2.207,36	30	01	Haver concluído ensino superior na área específica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.

Técnico em Enfermagem	2.062,14	40	01	Haver concluído curso específico para o cargo em nível médio e possuir habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Técnico em Saúde Bucal	1.814,68	40	01	Haver concluído curso técnico específico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Tratorista	1.814,68	40	01	Ser alfabetizado, possuir habilitação na categoria b e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
Vigia	1.698,51	40	01	Ser alfabetizado e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo
Zelador	1.698,51	40	01	Ser Alfabetizado

3 - DA INSCRIÇÃO:

3.1 - As inscrições serão realizadas no Paço Municipal de Marilena, situado a Rua Dante Pasqualetto, 855, em Marilena-PR, no período de **19 a 30/05/2025**, durante o horário de expediente (das **08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00**), sendo que na sexta-feira o expediente encerra-se as **16:00** horas, e **através de email (até as 23:59 dia 30/05/2025)**: inscricaoopssmarilena@gmail.com, sendo que deverá ser anexado a Ficha de Inscrição, cópia dos documentos pessoais, bem como dos Diplomas, Títulos, Cursos e Tempo de Experiência no Cargo.

3.2 - Não será cobrado taxa de inscrição;

3.3 - O preenchimento da ficha de inscrição será feito pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.4 - O candidato fará sua inscrição em apenas um cargo, e após efetuar a inscrição, quiser alterar qualquer item, só poderá fazê-lo mediante nova inscrição, passando a valer a última inscrição realizada.

3.5 - A inscrição no processo seletivo implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

3.6 - A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente constituído, apresentando instrumento procuratório com firma reconhecida.

3.7 - A pessoa com deficiência poderá requerer no ato de inscrição, sua inscrição como pessoa com deficiência e demais necessidades, conforme item 4 deste Edital.

4 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis neste certame;

4.2 - Fica assegurado a pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

4.3 – A cada 20 (vinte) candidatos convocados da lista geral, 1 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados pela lei;

4.4 – Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá assinalar no ato da inscrição, a opção, pessoa com deficiência, e no momento da convocação para comprovação de Títulos, apresentar às suas expensas, Laudo Médico emitido por especialista, atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

4.5 – O laudo médico deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a contratação e deverá constar:

a) A espécie e o grau ou nível de deficiência;

b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doença-CID;

c) Limitações funcionais;

d) Cargo/Função para o qual é candidato, se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

e) Data de expedição, assinatura e carimbo com número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área de deficiência que emitiu o Laudo.

4.6 – Após a contratação, não será permitida solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência no exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo Seletivo de Seleção. Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 2 deste edital, o mesmo terá seu contrato rescindido;

4.7 – Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos;

4.8 – O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de Lei, as vagas de ampla concorrência;

4.9 – Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a lista universal de classificação;

4.10 – A resposta ao requerimento sairá publicada em Edital de relação das inscrições deferidas ou indeferidas e o candidato poderá interpor recurso;

4.11 – Os candidatos inscritos nessa condição participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à nota mínima exigida, avaliação e aos critérios de classificação, ao horário e ao local de inscrição.

4.12 – A pessoa com deficiência, aprovada no PSS, será submetida, antes da contratação, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada;

4.13 – Os candidatos que concorrerem na condição prevista nesse item serão classificados em lista separada e na lista de classificação geral.

5 - DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DOS CARGOS

5.1 Para a prova de Títulos, os candidatos deverão providenciar as **cópias dos documentos comprobatórios da formação mínima admitida como requisito para a investidura do cargo temporário e demais documentos de titulação complementar acompanhadas dos respectivos originais para verificação**, conforme Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 que trata da desburocratização.

5.2. O Candidato que não comprovar o requisito para a investidura do cargo temporário será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.4. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, cópias de outras cópias não autenticados em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

5.5. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

5.6. Fica reservado à Comissão de Avaliação Curricular o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.7. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

5.8. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.

5.9. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

5.10. Os cargos temporários de Assistente social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico(a) Clínico Geral PSF, Médico Plantonista, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, exigem, como requisito para a investidura do cargo, curso de graduação na respectiva função devidamente regulamentado pelas normativas brasileiras vigentes e registro válido no Conselho Regional da categoria.

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO(A), FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL-PSF, MEDICO PLANTONISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO E PSICÓLOGO.

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	1,5	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação .	1,0	2,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de graduação, ou segunda graduação (licenciatura), EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	0,5	1,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS OU ONLINE		
	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 81 horas acima. Máximo de 2 certificado.	0,5	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 41 a 80 horas. Máximo de 2 certificados.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 16 a 40 horas. Máximo de 2 certificados.	0,1	0,2
03	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.	0,2 (para cada período completo de 365 dias de serviço)	2,0
TOTAL			10,0

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA OS CARGOS DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (PROFESSOR, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado – stricto sensu na área de atuação . Máximo de 1 certificado.	1,5	1,5
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação . Máximo de 3 certificados.	0,5	1,5
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de graduação, ou segunda graduação (licenciatura), EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre. Máximo de 2 certificados.	1,0	2,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS OU ONLINE		
	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 81 horas acima. Máximo de 1 certificado.	0,2	0,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 41 a 80 horas. Máximo de 2 certificados.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária de 16 a 40 horas. Máximo de 2 certificados.	0,5	1,0
03	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.	0,3 (para cada período completo de 365 dias de serviço)	3,0
TOTAL			10,0

5.11. . Os cargos temporários de Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal, como requisito para a investidura do cargo, ter concluído curso técnico específico exigido para o cumprimento das funções.

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PARTICIPAÇÃO EM AVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO		

	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 81 horas acima. Máximo de 3 certificados.	1,0	3,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 41 a 80 horas. Máximo de 2 certificados.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 16 a 40 horas. Máximo de 2 certificados.	1,0	2,0
02	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.	0,3 (para cada período completo de 360 dias de serviço)	3,0
TOTAL			10,0

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR DE CLASSE, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, COZINHEIRO, ELETRICISTA, MECÂNICO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, PEDREIRO, TRATORISTA, VIGIA E ZELADOR.

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO		
	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 81 horas acima. Máximo de 1 certificado.	1,0	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 41 a 80 horas. Máximo de 2 certificados.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 16 a 40 horas. Máximo de 2 certificados.	1,0	2,0
02	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.	0,5 (para cada período completo de 360 dias de serviço)	5,0
TOTAL			10,0

5.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente. Portanto, são consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

5.13. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço paralelo.

Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor, certificados de período concomitante.

5.14. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.15. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.16. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

5.17. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

5.18. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

5.19. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.20. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

5.21. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.22. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.23. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

6 – CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos.

6.2 – O candidato que apresentar apenas o requisito mínimo de escolaridade exigida será classificado.

7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

7.2 - Para todos os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

7.3 - Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em concurso público, desde que jurados, devidamente comprovado.

7.4 - Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.

- a) – maior idade
- b) - maior escolaridade
- c) - tempo de experiência profissional

8 – REQUISITOS BASICOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) – Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
- d) – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) – Estar em dia com as obrigações militares;
- f) – Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) – Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- h) – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) – Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- j) – Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadorias, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- k) - Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) - Cumprir as determinações deste edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Para fins de contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) – Carteira de identidade RG e Fotocópia;
- b) – CPF e Fotocópia;
- c) – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
- d) – Certidão de Nascimento ou Casamento e fotocópia;
- e) – Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- f) – Título de Eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa de ausência;
- g) – Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- h) – Comprovante de Escolaridade exigida e registro no Conselho de Classe, quando houver;
- i) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- j) – Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) - Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;
- l) – Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- m) – Atestado de antecedentes criminais, fornecido pelo Cartório Distribuidor do Fórum;
- n) – Comprovante de residência;
- o) – Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- p) – Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

9.2 – O prazo do contrato será de 01 ano, podendo ser prorrogado ou interrompido no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses;.

9.3 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários, no dia, hora e local determinados pelo Município através de Edital.

9.4 - O candidato selecionado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, para assinatura do contrato.

9.5 – O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

9.6 – A remuneração mensal atribuída neste edital é correspondente ao valor inicial do cargo efetivo equivalente, proporcional à carga horária que se pretende contratar e obedecerá as disposições legais pertinentes.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) Anos, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.

10.2 – O resultado será divulgado na imprensa Oficial do Município (AMP- Associação dos Municípios do Paraná) e em Edital afixado na Prefeitura, após concluída a classificação dos candidatos, que ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias a partir da homologação das inscrições.

10.3 – O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.

10.4 – No chamamento dos Candidatos, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente perderá sua classificação, passando para o final da lista.

10.5 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência.

10.6 – É de responsabilidade do candidato, informar cadastro (endereço e telefone) atualizado no Setor de Recursos Humanos.

10.7 – O prazo de vigência do presente edital não se confunde com as contratações dele decorrentes, que obedecerão os prazos previstos neste edital.

10.8 – O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

10.9 – Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados, protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação do ato.

10.10 - Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.

10.11 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

10.12 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:

- a) – remuneração não inferior ao salário mínimo;
- b) – irredutibilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
- c) – décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral;

- d) – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- e) – duração da jornada normal do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, nos termos da lei;
- f) – repouso semanal remunerado;
- g) – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
- h) – direitos previdenciários, previstos na legislação específica.

10.12.1 - Afastamentos decorrentes de:

- a) casamento até 5 (cinco) dias;
- b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias.

10.13 - São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, os previstos para os Servidores efetivos do Município.

10.14 - São vedados aos contratados, na forma da presente Lei, as condutas vedadas aos Servidores efetivos do Município.

10.15 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.16 - O pessoal contratado não poderá:

- a) – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) – ser novamente contratado, antes de decorridos 60 (Sessenta) dias do encerramento do contrato anterior.

10.17 - O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

10.18 - Os contratados na forma deste Edital sujeitam-se às seguintes penalidades: a) - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

b) - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

c) - rescisão da contratação, nos termos deste Edital, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de infração administrativa, prevista na Lei Municipal.

§ 1º É motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos ou alternados, sem motivo justificado.

§ 2º É também motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

10.19 - Em caso de afastamentos a que se refere o inciso IX do item 8.11, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 horas nos casos previstos na alínea "a", do inciso IX e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações previstas no inciso IX alínea "b" do art. 10, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

10.20 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

I) – pelo término do prazo contratual;

II) – por iniciativa do contratado;

III) – por iniciativa do Município;

IV – Pelo provimento do cargo em concurso público, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.054/2013;

V) – Pelo retorno do Servidor efetivo detentor do Cargo, na hipótese de contratação com fundamento no artigo 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.054/2013.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de renúncia das verbas rescisórias.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que percebe em 01 (um) mês de contrato.

10.23 - É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais, exceto para as funções em que o acúmulo de dois cargos seja legalmente permitido, nos termos do art.37, inciso XVI, Constituição Federal.

10.24 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

10.25 – Os anexos de I a V são partes integrantes deste Edital.

10.26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo.

Marilena, 12 de maio de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar políticas que dão suporte as ações na área da saúde. Desenvolver ações para integração da equipe de saúde junto à comunidade, atuando diretamente com as famílias executando ações educativas, visando à prevenção de doenças; Cumprir normas e regulamentos da instituição. Realizar mapeamento de sua área, conforme determinado pelo responsável. Cadastrar e atualizar permanentemente o cadastro das famílias. Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco, bem como áreas de risco conforme portaria 44/GSM, de 03 de janeiro de 2002. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços

de saúde. Realizar agendamento de consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Entregar medicamentos, receitas e outras nas residências. Prestar atendimento individualizado, dentro de suas competências técnicas na residência. Realizar trabalhos administrativos vinculado, nas áreas prioritárias de Atenção Básica, conforme orientação do responsável. Fazer acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, por meio de visitas mensais. Desenvolver ações educativas em parceria com o controle de endemias, dando ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças como a malária, dengue e outras. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos e eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e da comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar de políticas que dão suporte às ações na área da saúde. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral e tratamento de focos do mosquito *Aedes aegypti*. Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha de controle mecânico, remoção, destruição e vedação. Executar tratamento focal e Peri focal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica. Abordar os moradores de forma cortes, identificando-se, e realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações. Atuar em ações educativas junto à comunidade para evitar a proliferação do mosquito da dengue e seus sintomas. Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos. Vistorias e detecção de locais suspeitos. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratamentos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de árvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Participar de políticas que dão suporte às ações na área de vigilância sanitária. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Fiscalização dos estabelecimentos de manipulação e comercialização de gêneros alimentícios, bebidas e água, inspecionando a qualidade, as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos e estão envolvidas no processo, estado de conservação, condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo. Fiscalizar estabelecimentos farmacêuticos, que comercializam e manipulam drogas e medicamentos. Participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com a vigilância epidemiologia, saúde e saúde do trabalhador, controle zoonoses e meio ambiente. Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito, tais como: clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, residências e outros. Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos. Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto na rede pública. Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casa de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação, creches, e outros. Fiscalizar estabelecimentos como: hotéis, motéis, clubes recreativos, lavanderias, agências funerárias, velório, necrotérios, cemitérios e crematórios, e outros no tocante as questões higiênico-sanitárias. Coleta de amostras para análises bromatológicas e biológicas em apoio às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica. Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações. Determinar correção de irregularidades nas áreas de vigilância sanitária e adoção de providências saneadora ou repressiva para o resguardo da saúde coletiva. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor, em conformidade com a política da Instituição. Executar apreensão, interdição ou incineração de mercadorias, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública, com equipes multiprofissionais e interdisciplinares, com integralidade e ética. Participar do processo de treinamento padronizado e monitoramento da qualidade da prestação de serviço na comunidade. Conhecimento da lei 8080/2012, Lei 11.903/2009 e outras. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar e organizar conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos, eventos e outros. Emissão de relatórios específicos, registro de atividades desenvolvidas diariamente, pareceres técnicos da fiscalização, organizar e arquivar papéis, bem como emitir e conceder a LICENÇA SANITÁRIA e HABITESE. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e da comunicação; Participar de políticas que dão suporte às ações na área da saúde. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral e tratamento de focos do mosquito *Aedes aegypti*. Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha de controle mecânico, remoção, destruição e vedação. Executar tratamento focal e Peri focal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica. Abordar os moradores de forma cortes, identificando-se, e realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações. Atuar em ações educativas junto à comunidade para evitar a proliferação do mosquito da dengue e seus sintomas. Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos. Vistorias e detecção de locais suspeitos. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Promover políticas de assistência social no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, a lei orgânica de assistência social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; Participar de políticas que dão suporte às ações na área social. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Elaborar e executar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadão, e da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. Participar e coordenar grupos, equipes multiprofissional e interdisciplinar, associações e eventos relacionados à área de serviço social. Participar do desenvolvimento do projeto financeiros de eventos, conforme a política da Instituição. Realizar estudo social, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social. Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função. Identificação e inscrição no cadastro das famílias em situação de pobreza extrema. Gestão dos benefícios do PBF e Programas Remanescentes. Apuração e encaminhamento de denúncias às instâncias cabíveis. Garantia do acesso dos beneficiários do PBF aos serviços de educação e saúde, bem como articulação com os Governos Federal e Estadual. Acompanhamento do cumprimento nas normas na área da assistência social, educação e saúde. Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial atuando nos casos de maior vulnerabilidade social. Estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais, para a oferta de programas complementares aos beneficiários do PBF (Programa Bolsa Família). Atualização das informações do Cadastro Único (CadÚnico), apuradas por meio do percentual de cadastros válidos e do percentual de domicílios atualizados nos últimos dois anos. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos e outros. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, assim como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas

AUXILIAR DE CLASSE

Formação em nível Médio. Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil. • contribuir para a boa ambientação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil. • Atuar com dinamismo e atenção respeitando as necessidades das faixas etárias atendidas. Auxiliar e zelar pela segurança das crianças nas atividades e brincadeiras internas e externas. • Servir refeições e auxiliar na alimentação, mantendo o ambiente higienizado e organizado após o uso para este fim. • auxiliar na execução e manutenção do horário de repouso. • Prestar socorro em casos de pequenos ferimentos ou outras situações análogas, sob a supervisão do responsável. • Zelar pelos objetos pertencentes à Instituição de Ensino. Auxiliar no processo de higiene pessoal atendendo a faixa etária de atuação (banho e troca) • acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas. • contribuir com a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho • Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. • Participar de reuniões administrativas, palestras e eventos relacionados a educação. • Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. • Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia reportando a direção quaisquer atipicidades para a tomada de medidas cabíveis • Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo com devida assiduidade e eficiência.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Compete ao Auxiliar de odontologia, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: I organizar e executar atividades de higiene bucal; II processar filme radiográfico; III preparar o paciente para o atendimento; IV auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; V manipular materiais de uso odontológico; VI selecionar moldeiras; VII preparar modelos em gesso; VIII registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; IX executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; X realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; XIII realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e XIV adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: I organizar e executar atividades de higiene bucal; II processar filme radiográfico; III preparar o paciente para o atendimento; IV auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; V manipular materiais de uso odontológico; VI selecionar moldeiras; VII preparar modelos em gesso; VIII registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; IX executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; X realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; XIII realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e XIV adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

COZINHEIRO

Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Requisitar à Secretaria Municipal, utensílios e equipamentos, em conjunto com a Direção da Unidade; Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos atendidos; Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade; Realizar outras atividades correlatas com a função

ELETRICISTA

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequados; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção, reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; utilizar programas aplicativos de informática no desempenho de suas atividades; realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas; zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; acompanhar intervenções eletromecânicas, moto bombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

FARMACÊUTICO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Farmácia visando atuar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Auxiliar e/ou supervisionar a aquisição e armazenamento de medicamentos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de estoque, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos usuários e/ou serviços, bem como sua qualidade. Dispensar/distribuir medicamentos, consultando receituário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos. Realizar procedimentos administrativos de controle, cadastro e atualização de medicamentos, pedidos, entre outros, a fim de gerar relatórios de utilização, permitindo o controle de uso e possibilitando calcular a quantidade necessária de medicamentos a serem comprados no próximo período, bem como atendendo aos dispositivos legais. Prestar orientações a usuários e/ou outros profissionais, sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este. Informar aos profissionais prescritores quando um medicamento foi incluído ou excluído da lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde, visando promover que os usuários tenham acesso à medicação e que não ocorra à interrupção do tratamento. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde. Realizar atendimento domiciliar terapêutico, para verificar as condições de vida dos pacientes, fornece medicação e fortalecer o vínculo do paciente com o tratamento e com o serviço prestado pelo município. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. Preparar informes e documentos em assuntos de farmácia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação, através de reuniões ordinárias, extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros. Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientação à comissão de licitação sobre características técnicas dos mesmos, visando atender a necessidade da população e a qualidade dos medicamentos, dentro do orçamento previsto. Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, em parceria com outros profissionais, buscando subsídios na bibliografia disponível, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência Farmacêutica Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

FISIOTERAPEUTA

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Programar políticas que dão suporte as ações na área de fisioterapia, bem como é de competência do Fisioterapeuta o atendimento hospitalar, postos PSF. Cumprir normas e regulamentos da instituição, bem como as normas contidas no código de Ética do CREFITO resolução 424/2013. Fazer o acolhimento ao paciente, com urbanidade, ética e responsabilidade. Realizar procedimentos de fisioterapia nos diferentes ambientes, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe. Atender, pacientes no aspecto sensorio motores, percepto cognitivos e sócio-culturais, bem como avaliar suas funções percepto cognitivas, neuropsicomotor, neuro-musculoesqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas e outros. Preparar um ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades, quando necessário. Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo do DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formação congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais, com os procedimentos ou recursos fisioterápicos. Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que seja completo e eficaz. Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para o alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas. No pré-natal e puerpério, devido as modificações

gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré parto para que ela possa retornar as suas atividades normalmente. Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada, bem como orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado. Em patologias específicas, como a hipertensão arterial sistêmica, diabetes melitus, tuberculose e hanseníase, prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicos respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam as incapacidades. Atuar de forma integral com as famílias, através de ações interdisciplinares e Inter setoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas. Planejar, coordenar, executar em ações assistenciais, com equipes multiprofissionais e interdisciplinares, com integralidade e ética. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso, com urbanidade e ética. No nível de suas competências, executar assistência básica em ações junto a vigilância epidemiológica e sanitária.

Acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura, e conforme necessário. Atualizar e alimentar os registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização dos relatórios e controle estatístico. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos, eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, assim como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

FONOAUDIÓLOGO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Prestar assistência fonoaudióloga, para restauração de capacidade de comunicação dos pacientes. Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Estabelecer planos de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios de respiração, motores; etc; Programar e desenvolver ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e reabilitar o paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário; Avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família a outros grupos sociais; Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competente; Desenvolver um trabalho preventivo e curativos as crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e recuperação; Treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária. Executar outras tarefas correlatas.

MECÂNICO

Efetuar a desmontagem, procedendo a ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu bom funcionamento. Efetuar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços. Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes para possibilitar sua utilização. Efetuar inspeção em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, verificando suas condições de uso e tomando as providências necessárias à sua manutenção. Promover instruções e orientações de operação e manutenção, em conformidade com as especificações para o racional uso de veículos e equipamentos, preparar laudos de vistorias, relatórios de atividades, controles diversos e manter atualizado o cadastro dos serviços prestados. Executar a substituição, reparação ou regulação total ou parcial do sistema mecânico do veículo utilizando ferramenta adequada para recondição-lo e assegurar seu funcionamento, executar diferentes tipos de soldas elétricas e a oxigênio em chapas, peças de máquinas, veículos, chassis, carcaças de motores, rodas matrizes, esteiras, pinos, molas e outros, manuseando maçaricos e outros instrumentos. Zelar pela limpeza e conservação do setor de trabalho, materiais, equipamentos e das ferramentas utilizados. Verificar o nível de óleo nos motores, câmbios, diferenciais, etc., bem como lubrificar todos os componentes necessários, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e de uso e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Participar de políticas que dão suporte as ações na área Médica, bem como é de competência do Médico os serviços de atendimento pré-hospitalar, hospitalar, postos PSF. Cumprir escala de trabalho. Cumprir normas e regulamentos da instituição e o código e ética da categoria. Desenvolver e participar de ações assistenciais, com equipes multiprofissionais e interdisciplinares, com integralidade e ética. Executar diagnósticos, análise técnica de laudo, exames clínicos, exames laboratoriais e outros, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos. Realizar procedimentos médicos dentro de suas competências, conforme a política da Instituição. Realizar exames médicos, em conformidade com a NR7, admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, demissional e outros, conforme a política da Instituição. Realizar perícia médica; Participar, organizar e programar ações na área de medicina do trabalho, PCMSO, PPRA e outros em conformidade com a legislação vigente, juntamente com equipes multifuncionais e interdisciplinares, com integralidade e ética, em conformidade com a política da Instituição. Participar de processos de treinamento padronizado e monitorizarão da qualidade do atendimento ao paciente. Desenvolver ações de fiscalização dos riscos hospitalares, bem como detecção de reações adversas a medicamentos, assim como prevenir e detectar erros no processo de utilização de medicamentos. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões, cursos, eventos e ações educativas para o uso racional de medicamentos, e de ações preventivas das doenças. Assumir a coordenação técnica nas ações relacionadas à padronização de procedimentos e a qualificação dos recursos humanos. Atuar junto à Central de Esterilização, na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais. Trabalhar no centro cirúrgico, seguindo a política da Instituição. Desempenhar tarefas administrativas e registros inerentes a função, observando a legislação vigente. Organizar, supervisionar e orientar tecnicamente, todos os setores que compõem os serviços de atendimento pré-hospitalar, hospitalar e outros serviços de saúde, de forma a assegurar o mínimo recomendável para o funcionamento harmonioso do estabelecimento de saúde, dentro da visão da integralidade do cuidado e ética. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Administrar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, bem como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

MÉDICO PLANTONISTA

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes adultos pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pelo Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames

subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção

por outro médico Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

MEDICO VETERINÁRIO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: I – Atuar no serviço de inspeção Municipal (SIM); II – Atuar no serviço de vigilância Sanitária Municipal.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Apresentar-se devidamente identificado com o crachá de monitor; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los na respectiva unidade escolar; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, diretores, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, considerando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar os alunos sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto e zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de problemas; contatar o diretor ou responsável pela unidade escolar e, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação, mantendo-os informados sobre eventuais mudanças de horários ou itinerários; manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; colaborar com a limpeza e organização do veículo; encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; responsabilizar-se pela aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal e escrita; informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso; apresentar relatórios aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares; preencher diariamente o “diário do veículo”, informando irregularidades e demais ocorrências do percurso; zelar pelo veículo e responsabilizar-se por qualquer avaria ou dano ao patrimônio, na parte interna do veículo, caso seja comprovada sua negligência.

MOTORISTA

Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar de políticas que dão suporte às ações na área de Alimentação e Nutrição. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Realizar o diagnóstico da situação alimentar, nutrição da população junto à saúde, identificando áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional, bem como inquéritos locais e outras fontes de informação pertinentes, considerando a intersetorialidade e a multicausalidade da situação alimentar respeitando a diversidade étnica, racial e cultural da população,. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, visando a assistência na educação nutricional da coletividade ou do indivíduo, sadio ou enfermo. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões, cursos, eventos e ações educativas para melhorar a qualidade de vida, da comunidade por meio de alimentação saudável como ação preventivas das doenças. Elaborar cardápio, através de conceitos básicos de nutrição, bem como as normatizações da Instituição e levando em consideração: as características de cada faixa etária atendida, os problemas de saúde individuais, o tempo que o aluno ou do paciente de permanência na unidade, os alimentos da safra, o espaço físico os equipamentos e utensílios das unidades. O cardápio deve apresentar: Composição nutritiva equilibrada, sabor agradável e boa apresentação, de maneira a estimular o consumo, baseada em alimentos variados de fácil preparo, distribuição e ingestão, custo compatível com a disponibilidade financeira da Secretaria, bem como padrões higiênicos e sanitários adequados, desde a origem dos alimentos até o preparo pelos manipuladores. Emitir relatório do cardápio, bem como encaminhá-lo para a secretaria mensalmente. Atualizar diariamente o cardápio de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente. Orientar e supervisionar, os alimentos estocados verificando se estão de acordo com as normas da vigilância sanitária. Preparar fichas, formulários, apostilas e outros materiais para a padronização dos procedimentos a serem realizados no departamento, em conformidade com a política da Instituição. Participar de processo de treinamento padronizado e supervisão da execução do cardápio, e da qualidade da refeição. Evitar desperdícios e sobras. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função, bem como emitir relatórios mensais dos custos com as refeições por secretaria/dep./lotação. Manutenção de arquivo e outros, conforme a política da instituição. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões, palestras, cursos e eventos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

ODONTÓLOGO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Coordenar, implantar e executar o Programa de Saúde Bucal e estendê-lo a outros estabelecimentos da área de abrangência da sua Unidade de Saúde: creches, escolas, associações comunitárias, etc.; dirigir equipes; prestar e solicitar assessoria; desenvolver nos locais de atuação atividades educativo-preventivas para promover, ministrar palestras e organizar cursos sobre saúde; prevenir e manter a saúde bucal da população; participar de equipes multiprofissionais evoluindo-se ativamente na vigilância em saúde e em especial no controle da cárie e doença periodontal; desenvolver no serviço público um comportamento técnico comprometido com a prevenção da dentição natural; comprometer-se com a exatidão e sistematicidade da informação necessária para

avaliação dos resultados do Programa implantado, bem como dos insumos necessários para as atividades dos mesmos; treinar e supervisionar o pessoal auxiliar nas ações educativo-preventiva, coletivas e individuais; executar as ações pertinentes e promover na Unidade de Saúde o espaço para as ações coletivas interprofissionais e interdisciplinares; prestar atendimento aos pacientes agendados, coletivo e individualmente; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Operar máquinas pesadas de todas as categorias; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

PEDREIRO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos. Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter argamassa a ser empregada no assentamento, das pedras ou tijolos; Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo os com argamassa espalhada em cada camada com auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes e outras edificações. Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa. Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos, para bueiros, postes, máquinas e outros fins; Executar outras tarefas correlatas. Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos, para bueiros, postes, máquinas e outros fins; Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR

- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola, que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o regimento escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR DE ARTES

- Professor de Arte, a quem compete participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e cumpri-la, zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para o desenvolvimento cognitivo no âmbito do conhecimento científico voltado ao estudo das artes na forma contida nos currículos de ensino, primando pelo conhecimento artístico ligado às demandas sociais de produção, apreciação e leitura do objetivo e do contexto artísticos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem, manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza o preenchimento da demanda burocrática do cotidiano escolar, como planos de ensino, livros de chamada e afins, zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola e executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

PSICÓLOGO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Realizar o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção de crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para complementação com bolsas de estudos, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, para os alcoolistas e toxicômanos; atender as crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar idade escolar, em grupos de adolescentes, em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão conforme lei.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Desenvolver orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população. Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos. Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população. Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros. Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros. Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde. Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade. Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde. Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

TECNICO EM SAÚDE BUCAL

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; Receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades; Realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz; Fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo; Prestar instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes; Fazer o acabamento de restauração dentária, ou seja, o fechamento dos dentes; Ministrar palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas; Supervisionar a aplicação de flúor nas escolas; Realizar a raspagem da placa bacteriana; Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma sequência ordenada do trabalho; outras atribuições correlatas

TRATORISTA

Conduzir trator com ou sem implementos e outros equipamentos motorizados, à diesel, gasolina ou eletricidade, inclusive tratores agrícolas, agraes, aspiradores de grama, máquina costais e outras máquinas simples; executar destocamentos, aragens “gradagens” adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquina e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção desempenhar tarefas afins do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos;.

VIGIA

Executar vigilância e serviços em portarias e outros locais de acesso, tais como: Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso, sob sua vigilância, verificando, quando necessário, a autorização de ingresso; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; outras atribuições afins.

ZELADOR

Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas

ANEXO II

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

Cargo Pretendido: _____

Vem Requerer sua inscrição como PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS e apresentar LAUDO MÉDICO com CID correspondente:

Tipo de Deficiência de que é portador: _____

Código correspondente Classificação Internacional de Doença-CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo e CRM: _____

(Obs: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

É obrigatória a apresentação de Laudo Médico com, CID, junto a este requerimento.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº da Inscrição: _____

Requer Inscrição de Pessoa com Deficiência: Sim () Não ()

Cargo Pretendido: _____

Nome do Candidato(a): _____

RG: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____
Estado Civil: _____ Cor: _____
Endereço : _____
Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____
Documentos Apresentados:
a- _____
b- _____
c- _____
d- _____
e- _____
f- _____
g- _____

Marilena, ____ de _____ de 2025

Candidato

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025

Nome do Candidato(a): _____

Cargo: _____

TIPO DE RECURSO

- ☐ EDITAL
☐ PESSOA COM DEFICIÊNCIA
☐ RESULTADO DAS NOTAS
☐ TÍTULOS
☐ _____

JUSTIFICATIVA: - Razões do Recurso

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

ANEXO V	
PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	13/05/2025
Recurso contra Disposições do Edital	14 e 15/05/2025
Período das Inscrições	19 a 30/05/2025
Publicação da Relação de Inscritos	06/06/2025
Recursos	09 e 10/06/2025
Publicação de Homologação das Inscrições	11/06/2025
Publicação de Resultado das Avaliações	18/06/2025
Recursos	23 e 24/06/2025
Publicação de Resultado Final e Homologação	26/06/2025

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6224BC2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2025. Edição 3274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>